PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.028/13, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2013

Homologa o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS e o Município de Espera Feliz, e dá outras providências.

O Povo do Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decidiu e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 23/04/2012, entre o Município de _Espera Feliz/MG e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COHAB MINAS, em que os convenentes se comprometem a somar esforços para a construção de 050(cinquenta) unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e Lares Geraes Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de obrigações de cada um dos participes no processo de implantação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 01 (um) salário mínimo até R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), observadas as normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinqüenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2° - Tendo em vista sua finalidade fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, aos 08 de fevereiro de 2013

JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixaçã
na sede da Prefeitur
em 08/02/2013
Art. 86 Lei Orgânica

Visto